



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS
VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



INSTITUTO DE ENGENHARIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Estabelece normas específicas para o Projeto de Conclusão de Curso – PCC do curso de Engenharia Elétrica do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, Campus de Janaúba.

O COLEGIADO DE CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia – IECT, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista a deliberação em sua 5ª sessão, sendo a 5ª em caráter ordinário, resolve:

CAPÍTULO I

DIRETRIZES PRELIMINARES

Art. 1º - O Projeto de Conclusão de Curso (PCC) é uma atividade acadêmica obrigatória que envolve a organização, documentação e apresentação de saberes culturais, científicos e técnicos gerados na área do Curso, oriundos do esforço em pesquisa, investigação científica e/ou atividades de extensão.

§ 1º O PCC deve consistir em uma análise, proposta de melhoria ou resultado de um trabalho de pesquisa teórica, de uma implementação prática ou de uma atividade relacionada à profissão de Engenharia Elétrica, com a temática a ser definida pelo aluno em colaboração com seu orientador.

§ 2º O Termo de Aceite de Orientação, disposto no Anexo I deverá ser entregue aos professores das disciplinas Projeto de Conclusão de Curso I e II em até 10 (dez) dias úteis após o início do semestre letivo respectivamente, conforme definido pelo calendário acadêmico.

§ 3º A defesa do PCC somente será permitida ao(a) discente regularmente matriculado no curso e que tenha cumprido, no mínimo, 70% (setenta por cento) da carga horária total do curso.

§ 4º A defesa do PCC poderá ser realizada à distância, na modalidade virtual, devendo ser transmitida ou gravada para posterior compartilhamento público.

Art. 2º - O PCC do curso de Engenharia Elétrica será desenvolvido ao longo das disciplinas Projeto de Conclusão de Curso I e II, respectivamente.

Art. 3º - Não serão aceitos Projetos de Conclusão de Curso que não tenham a supervisão de um Orientador.

Parágrafo único: Casos omissos devem ser encaminhados pelos professores das disciplinas de Projeto de Conclusão de Curso I e II ao Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica para análise e deliberação.

CAPÍTULO II

DA ORIENTAÇÃO DO PCC

Art. 4º - O discente do curso de Engenharia Elétrica, regularmente matriculado nas disciplinas Projeto de Conclusão I e II, terá um professor orientador, que o supervisionará durante o PCC.

Art. 5º - O orientador deverá ser um docente da UFVJM.

§ 1º Poderá ser indicado um coorientador para o PCC, desde que esta informação conste no Anexo I.

§ 2º Para incluir um coorientador em trabalhos já em andamento, a solicitação deve ser enviada ao Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica, formalizada por meio de ofício e assinada por todos os envolvidos.

Art. 6º - Cada docente poderá orientar e/ou co-orientar, no máximo, 4 (quatro) projetos por semestre letivo.

Parágrafo único: No caso de projetos que envolvam atividades experimentais, o docente ficará responsável pela disponibilização de infraestrutura adequada ao discente para fins de realização das atividades propostas.

Art. 7º - Em caso de impedimentos legais e eventuais do orientador, caberá ao mesmo solicitar a sua substituição. Esta solicitação deverá ser encaminhada via ofício ao Colegiado do Curso para apreciação e possível homologação.

Parágrafo único: Entende-se por impedimentos legais e eventuais licença para tratamento da saúde, licença-maternidade e afastamento para qualificação.

CAPÍTULO III

DAS MODALIDADES E TEMÁTICA DE PCC

Art. 8º - São consideradas modalidades de PCC no âmbito da UFVJM:

I. Monografia;

II. Artigo Científico Aceito ou Publicado para um periódico no mínimo Qualis B2 da área de Engenharias IV;

III. Livro ou Capítulo de Livro (obrigatória existência de ISSN/ISBN);

IV. Trabalho completo apresentado e publicado em Anais de Congressos, Encontros ou outros eventos científicos, com no mínimo 03 (três) páginas, e que sejam reconhecidos pela comunidade acadêmica.

§ 1º A modalidade IV será considerada válida se executada pelo discente no semestre em que se encontra matriculado na disciplina Projeto de Conclusão de Curso I e II, ou no semestre anterior a sua matrícula na disciplina;

§ 2º As modalidades II e IV serão aceitos como PCC apenas quando o discente for o autor principal do trabalho se apresentado individualmente ou o primeiro e outro autor do mesmo trabalho se apresentado em dupla.

§ 3º Uma vez que o(s) discente(s) tenha(m) defendido o PCC nas modalidades II, III e IV o mesmo trabalho não poderá ser defendido por outro(s) discente(s) nos semestres seguintes;

§ 4º Projetos de conclusão de curso que já tenham sido defendidos em qualquer uma das modalidades (I ao IV) em outro curso de graduação ou em outra disciplina de PCC não serão aceitos.

Art. 9º - Os temas a serem abordados devem estar contidos nas áreas de atividades pertinentes à formação da Engenharia Elétrica.

Parágrafo único: Casos omissos devem ser encaminhados pelo professor orientador ao Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica para análise e deliberação.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO ORIENTADOR

Art. 10 Compete ao orientador:

- I. Orientar o discente na elaboração, desenvolvimento e redação do PCC;
- II. Zelar pelo cumprimento de normas e prazos estabelecidos, inclusive aquelas estabelecidas no Manual de Normalização de monografias, dissertações e teses da UFVJM;
- III. Indicar o coorientador, quando for o caso;
- IV. Instituir a Banca Examinadora do PCC na disciplina Projeto de Conclusão de Curso I e/ou II, em comum acordo com o orientando;
- V. Diagnosticar problemas e dificuldades de todas as ordens que estejam interferindo no desempenho do discente e orientá-lo na busca de soluções;
- VI. Agir com discrição na orientação do discente, respeitando-lhe a personalidade, as limitações e suas capacidades;
- VII. Manter o(s) docente(s) responsável(eis) pelas disciplinas Projeto de Conclusão de Curso I e II informado(s) oficialmente, sobre qualquer eventualidade nas atividades desenvolvidas pelo orientando, bem como solicitar do mesmo, providências que se fizerem necessárias ao atendimento do discente;
- VIII. Solicitar a intervenção do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica em caso de incompatibilidade entre orientador e orientando.

CAPÍTULO V

DO ORIENTANDO

Art. 11 - Compete ao orientando:

- I. Escolher, sob consulta, o seu orientador, comunicando oficialmente aos professores responsáveis (Art. 1º, §2º), mediante apresentação do Anexo I;
- II. Escolher, em comum acordo com o orientador, o tema a ser desenvolvido no PCC;
- III. Respeitar e tratar com urbanidade, o orientador e demais pessoas envolvidas com o PCC;
- IV. Demonstrar iniciativa e sugerir inovações nas atividades desenvolvidas;
- V. Buscar a qualidade e mérito no desenvolvimento do PCC;
- VI. Expor ao orientador, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do PCC, para que sejam buscadas as soluções;
- VII. Cumprir o plano e o cronograma estabelecidos com seu orientador bem como comparecer às reuniões agendadas com o mesmo;
- VIII. Comunicar ao Coordenador do Curso de Engenharia Elétrica quaisquer irregularidades ocorridas durante e após a realização do PCC, visando seu aperfeiçoamento, observados os princípios éticos.
- IX. Cumprir o calendário fixado para o desenvolvimento e defesa do PCC;
- X. Tratar com respeito o orientador e demais pessoas envolvidas no PCC;
- XI. Proceder no desenvolvimento do PCC sempre respeitando a ética e as regras dos direitos autorais;
- XII. Cumprir as normas deste regulamento;

Art. 12 - São direitos do orientando:

- I. Receber orientação para realizar as atividades relativas ao PCC a serem desenvolvidas nas disciplinas Projeto de Conclusão de Curso I e II;
- II. Ser informado sobre cronograma do Projeto de Conclusão de Curso;
- III. Ser ouvido em suas solicitações e sugestões, quando tiverem por objetivo o aprimoramento do PCC;
- IV. Solicitar ao Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica, quando necessário, a substituição do orientador mediante ofício devidamente justificado.

CAPÍTULO VI

DO PROJETO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 13 - O PCC, quando na forma de Monografia, deverá ser elaborado obedecendo às diretrizes do Manual de Normalização da UFVJM mais atual.

Art. 14 – O PCC quando na forma de artigo científico, deverá ser elaborado de acordo com as normas de publicação do periódico escolhido.

Art. 15 – O PCC quando na forma de Trabalho Completo apresentado em Congresso, Encontro ou outros eventos científicos, deverá respeitar as normas propostas pelos mesmos.

Art. 16 - O PCC, quando apresentado na forma de Relatório Técnico Científico, deverá ser elaborado de acordo com as normas da ABNT (NBR 10719).

Art. 17 - PCC que envolva estudos com seres humanos e/ou animais como objetos de pesquisa não poderão ser iniciados antes da aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa e, quando necessário, pela Comissão de Biossegurança.

Art. 18 – O PCC deverá ser realizado individualmente.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DO PCC

Art. 19 - O PCC 1, em sua avaliação a ser realizada na disciplina de Projeto de Conclusão I, poderá ser apresentado através de painéis ou banners a serem avaliados por um comitê avaliador, com data específica a ser marcada pelo professor responsável pela disciplina.

Art 20 - O PCC 2, em sua avaliação a ser realizada na disciplina Projeto de Conclusão II, deverá ser submetido a uma Banca Examinadora composta pelo orientador como presidente e no mínimo dois (02) membros titulares e um (01) membro suplente, todos com titulação igual ou superior à graduação.

§ 1º O aluno terá no mínimo 15 (quinze) e no máximo (20) minutos para apresentação, e será necessariamente arguido por todos os membros da banca.

§ 2º Caberá ao presidente da banca examinadora determinar e controlar o tempo de arguição.

Art. 21 - Orientador e orientando comunicarão através de ofício (Anexo II), ao professor da disciplina de Projeto de Conclusão de Curso II, data e hora de apresentação do PCC, bem

como os nomes dos componentes da Banca Examinadora, respeitando-se os prazos estabelecidos dentro do calendário da disciplina.

Art. 22 - Constituída a Banca Examinadora, será encaminhado pelo discente a cada membro, um exemplar do PCC, no prazo mínimo de dez (10) dias corridos antecedentes à data de defesa. Juntamente ao PCC deverá ser anexada 1(uma) cópia da carta convite a cada membro da banca examinadora contendo as informações de avaliação a ser realizada na disciplina de Projeto de Conclusão de Curso II (Anexo III).

Art. 23 - A avaliação do PCC na disciplina de Projeto de Conclusão de Curso II realizar-se-á mediante critérios estabelecidos no Anexo IV.

Art. 24 - Realizada a defesa, o Orientador, na qualidade de presidente da banca, junto dos demais membros da banca, deliberará sobre o resultado da defesa e preencherá a Ata de Defesa (Anexo V), dando publicidade oral do resultado ao discente, imediatamente após o encerramento dos trabalhos.

Art. 25 - A aprovação na disciplina de Projeto de Conclusão de Curso II está condicionada a realização das modificações e/ou complementações sugeridas pela Banca Examinadora responsável por avaliar o trabalho na disciplina Projeto de Conclusão de Curso II, a entrega da Ata de defesa do PCC (Anexo V), assinado pelo Orientador e pelos membros da banca, bem como a entrega da versão final do PCC após realizadas as devidas correções em uma (01) via em formato *pdf* gravada em mídia digital ao professor responsável pela disciplina de Projeto de Conclusão de Curso II, conforme o estabelecido nas normas regulamentares vigentes.

§ 1º Caberá ao professor da disciplina de Projeto de Conclusão de Curso II encaminhar à secretaria da coordenação do curso de Engenharia Elétrica, logo após o fechamento desta turma no sistema de gestão acadêmica, todos documentos referentes ao PCC, entregues pelos discentes.

§ 2º A cópia da versão final do PCC deverá ser entregue até o último dia letivo do semestre vigente, previsto pelo calendário acadêmico da PROGRAD.

Art. 26 - O não cumprimento pelo orientador e orientando das normas, critérios e procedimentos estabelecidos sem uma justificativa aceita pelo Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica acarretará na reprovação do aluno na disciplina de Projeto de Conclusão de Curso II por frequência insuficiente.

Art. 27 - Caso o PCC seja reprovado pela Banca Examinadora, o discente deverá refazê-lo e submetê-lo novamente à avaliação dentro do prazo de integralização do curso, mediante renovação semestral da matrícula.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica e submetidos à Congregação do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IECT) para homologação.

Art. 29 - Este regulamento poderá ser alterado por sugestão da maioria dos membros do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica e submetido à Congregação do IECT para homologação.

Art. 30 - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Janaúba, 29 de novembro de 2024.

Prof.^a Thaís de Fátima Araújo Silva
Presidente do Colegiado do curso de Engenharia Elétrica
Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia - IECT/ UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS
VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



INSTITUTO DE ENGENHARIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANEXO I

TERMO DE ACEITE ORIENTAÇÃO DO PCC

Eu, na condição de Professor(a) desta Universidade, lotado no(a)
_____, declaro aceitar o(s) discente(s)
_____, matrícula(s) n.º
_____, para desenvolver o trabalho de PCC intitulado
_____.

Estou ciente de que o período de orientação inicia com o aceite e encerra com a entrega do trabalho final. Declaro ter pleno conhecimento das atribuições concernentes à orientação do PCC, conforme Normas ABNT, CONSEPE e do Colegiado de Engenharia Elétrica para o curso de Engenharia Elétrica.

Janaúba, _____ de _____ de _____.

Professor(a)

Orientador(a)

Professor(a)

Coorientador(a)

Discente(s)

Orientando(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS
VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

INSTITUTO DE ENGENHARIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



ANEXO II

COMUNICADO INTERNO - BANCA EXAMINADORA E DATA DA DEFESA DO PCC

Assunto: Composição de Banca do PCC

Prezado (a) Professor (a)

_____ ,

Venho, por meio deste, comunicar-lhe a composição da Banca Avaliadora do Projeto de
Conclusão de Curso (PCC) do(s) discente(s) _____
_____ do Curso de Engenharia Elétrica, intitulado

Prof.(a) _____ *Titular*

Departamento/Sigla Universidade

Prof.(a) _____ *Titular*

Departamento/Sigla Universidade

Prof.(a) _____ *Suplente*

Departamento/Sigla Universidade

A data sugerida para a defesa do PCC será dia / / às _____, na sala _____.

Atenciosamente,

Professor(a)

Orientador(a)

Discente(s)

Orientando(s)

Janaúba, _____ de _____ de _____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS
VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



INSTITUTO DE ENGENHARIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANEXO III

CARTA CONVITE AOS INTEGRANTES DA BANCA EXAMINADORA

Prezado(a) Avaliador(a),

Temos a imensa satisfação de convidar V.S.^a para participar como membro
TITULAR/SUPLENTE da Banca Examinadora da Defesa de PCC do discente
_____, orientado pelo Prof.(a)
_____ com trabalho intitulado
_____.

A
avaliação do projeto de conclusão de curso de Engenharia Elétrica deverá considerar os
seguintes aspectos:

Trabalho escrito: A avaliação do trabalho escrito deverá levar em consideração a redação e estruturação do texto, contextualização, delimitação do problema, formulação dos objetivos, apresentação da metodologia empregada no trabalho, apresentação e análise dos resultados e coerência das conclusões com os objetivos traçados.

Apresentação oral: A avaliação da apresentação oral deverá levar em consideração a clareza na exposição do conteúdo do trabalho, coerência com o trabalho escrito, utilização do tempo de apresentação e sustentação perante a banca.

A apresentação do PCC terá duração mínima de 15 minutos e máxima de 20 minutos para cada discente. Após a apresentação haverá arguição pelos integrantes da banca examinadora com máximos trinta (30) minutos para cada membro.

Sendo assim, solicito que seja observado o rigor científico na apresentação escrita e oral do discente e que V.S.^a seja rígido na análise, para que nossos trabalhos sejam condizentes com o curso que desejamos fazer.

Professor(a)

Orientador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS
VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

INSTITUTO DE ENGENHARIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



ANEXO IV
ATA DE AVALIAÇÃO DO PCC

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, sob a presidência do(a)
Prof.(a) _____ reuniram-se os
docentes _____

_____ nas
dependências da UFVJM para avaliar o PCC do discente
_____ que
defendeu o trabalho de PCC intitulado _____

_____ como requisito para a conclusão do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica desta
Universidade.

O discente foi considerado: () Aprovado () Reprovado.

Observações: _____

Por ser verdade firmamos o presente.

Assinaturas:

Prof. (a): _____ (Orientador)

Prof. (a): _____ (Avaliador 1)

Prof. (a): _____ (Avaliador 2)

Janaúba, ____ de _____ de _____.

IMPORTANTE: Favor não se esqueça de entregar esta Ata de Avaliação preenchida e assinada, juntamente com o Ofício de Encaminhamento (Anexo VI) ao Professor da disciplina de Projeto de Conclusão de Curso II, até o último dia útil do semestre letivo, conforme Art 23 da Resolução de PCC do curso de Engenharia Elétrica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS
VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



INSTITUTO DE ENGENHARIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANEXO V

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO FINAL DE PCC

A Sua Senhoria, o (a) Senhor (a) _____

Professor da disciplina Projeto de Conclusão de Curso da Engenharia Elétrica

Assunto: Resultado de defesa de PCC

Prezado (a) Professor (a),

Encaminho em anexo a Ata de Defesa (Anexo IV) e o Ofício de Encaminhamento do Resultado Final de PCC (Anexo V), bem como uma (01) cópia digital do Projeto de Conclusão de Curso (PCC), do(s) discente(s) _____, com trabalho intitulado _____

_____ do Curso de graduação em Engenharia Elétrica, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM.

Declaro que todas as alterações sugeridas pela Banca Examinadora foram adequadamente realizadas, e que o PCC em questão foi elaborado conforme as Normas estabelecidas pela ABNT, Resolução No 22 do CONSEPE de 16 de março de 2017, Manual de Normalização de monografias, dissertações e teses da UFVJM e Regulamento para o PCC da Engenharia Elétrica.

Atenciosamente,

Prof. (a):

Orientador

ANEXO XXX

Ficha de Avaliação do PCC

Aluno: _____

Orientador: _____

Título: _____

Itens Avaliados	Notas			
	Orientador	Avaliador 1	Avaliador 2	Média
Trabalho escrito (0 a 60 pontos)				
Apresentação oral (0 a 40 pontos)				

· Trabalho escrito (60%): o conteúdo, a organização sequencial, a correção gramatical e o atendimento das normas para a confecção do PCC.

· Apresentação oral (40%): domínio do conteúdo, organização da apresentação e uso dos recursos audiovisuais, capacidade de comunicar as ideias e capacidade de argumentação.

MÉDIA FINAL: (Nota 1 + Nota 2) = _____

Observações: _____

Banca examinadora:

Prof.(a): _____ (Orientador)

Prof.(a): _____ (Avaliador 1)

Prof.(a): _____ (Avaliador 2)

Janaúba, ____ de _____ de _____